



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Estado de São Paulo

LEI Nº. 438 DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

“Altera a redação do parágrafo 2º da Lei Municipal nº 108 de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c.c. artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal 108 de 26 de junho de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. – **Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saúde do Município:**

Parágrafo 2º. **A conta bancária do Fundo Municipal de Saúde será movimentada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Saúde e por um membro do Conselho Municipal, que será designado como tesoureiro.**

Artigo 2º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 04 de agosto de 2010.


Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

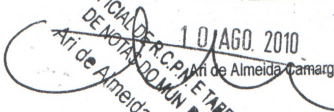
Esta Lei foi registrada em livro próprio na
Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 04 de agosto de 2010.


Orides Rodrigues de Lima – Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei
neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, _____ de agosto de 2010.


10/AGO. 2010
OFICIAL DE REGISTRO E TABELAO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo – Escrivão